



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 095/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 122/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

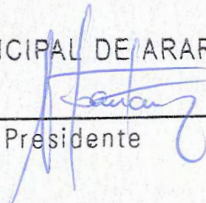
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para atender às despesas com as obras do sistema de ar condicionado do Teatro Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.013	Gestão e Acesso à Cultura		
13.392.013.1	Projeto		
13.392.013.1.010	Reformas e Adequações do Teatro Municipal	R\$	123.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	123.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.451	Infra-Estrutura Urbana		
15.451.067	Expansão, Melhorias e Manutenção em Edifícios Públicos		
15.451.067.1	Projeto		
15.451.067.1.035	Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais	R\$	123.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	123.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

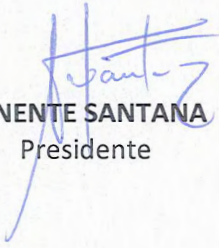
CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



TENENTE SANTANA
Presidente